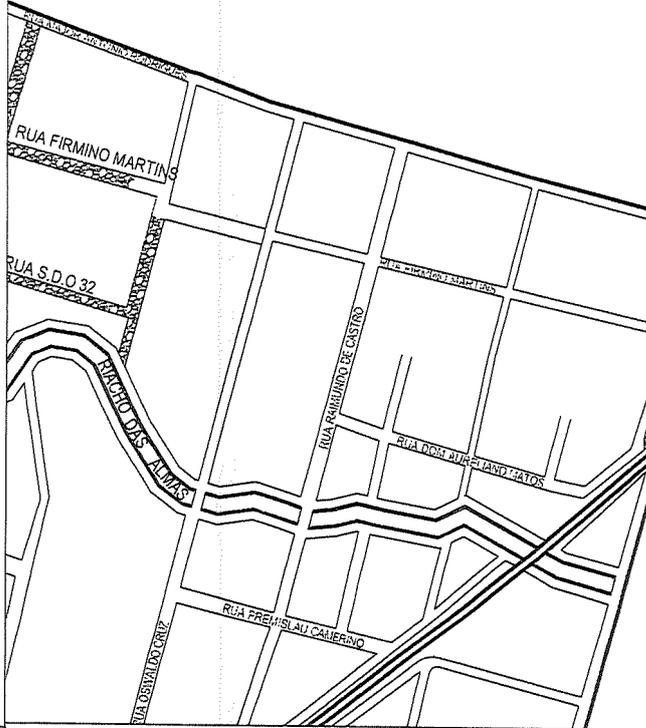


B

A

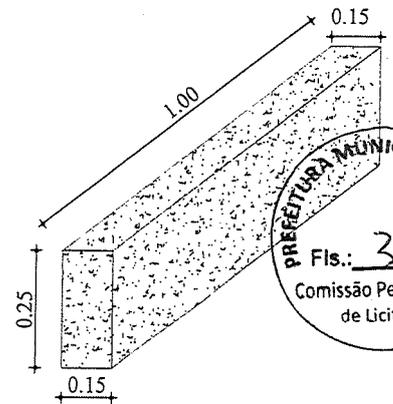


2



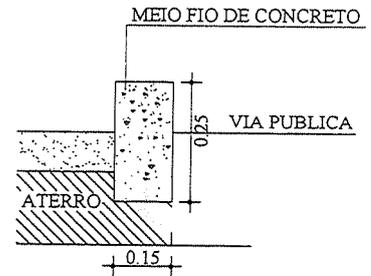
4 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA

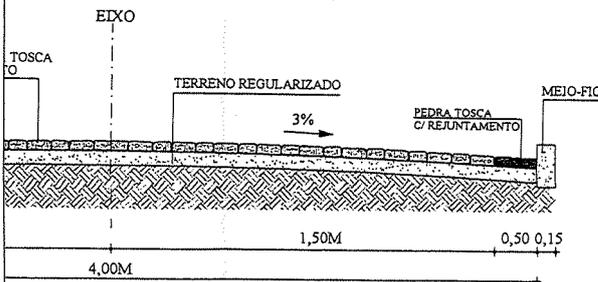


5 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA

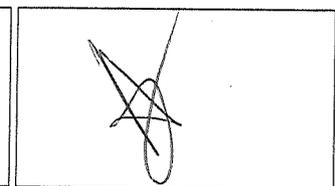


**José Iram P. Mota Filho**  
Engenheiro. Civil  
CREA- CE:061872519-9



ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER Cedido A TERCEIROS OU SER USADO PARA PROPOSTAS NÃO AUTORIZADAS.

RESP. TÉCNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

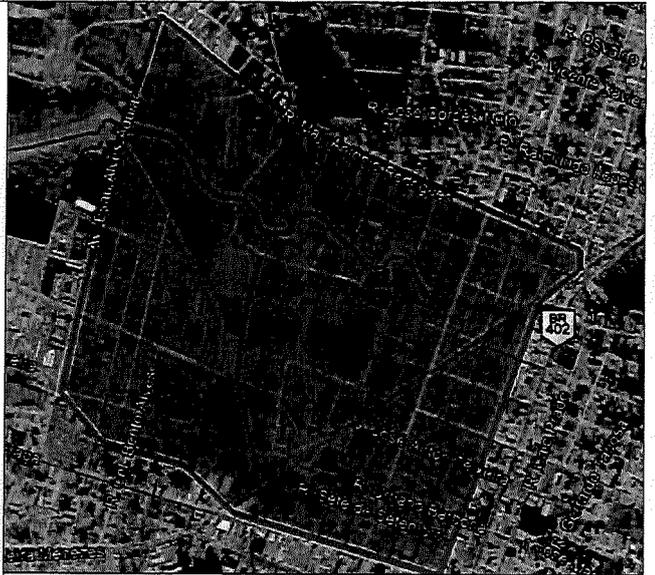
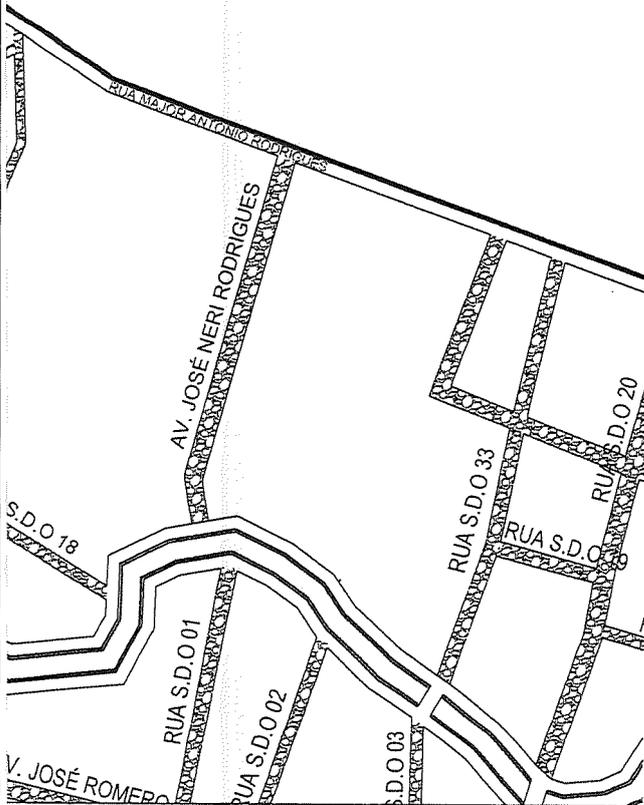
TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA S.D.O 07

LOCAL: RUA S.D.O 07, BAIRRO DA CRUZEIRO, ITAÍPOCA - CE

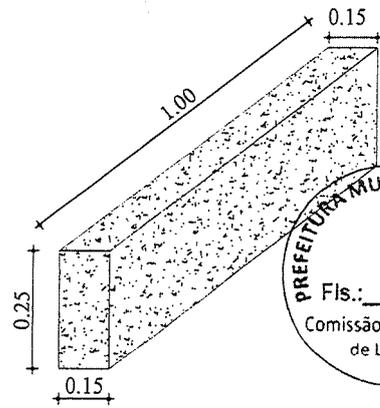
EXTENSÃO TOTAL: EXTENSÃO TRECHO : 256,50M - ÁREA DO TRECHO: 1.026,00m²

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA  
PLANTA DE SITUAÇÃO  
DETALHES CONSTRUTIVOS

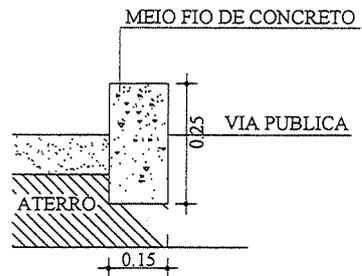
PRONHA  
01/17



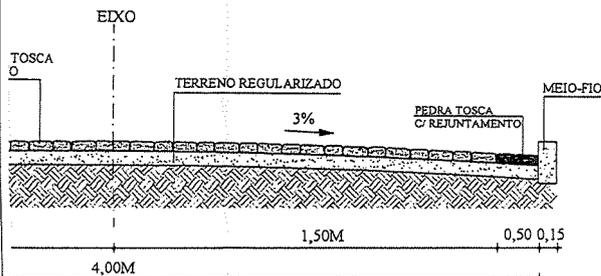
4 DETALHE MEIO - FIO  
ESCALA SEM ESCALA



5 DETALHE MEIO - FIO  
ESCALA SEM ESCALA



**José Iram F. Mota Filho**  
Engenheiro. Civil  
CREA- CE:061872519-9



RESP. TECNICO: [Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA**

TITULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA S.D.O 08

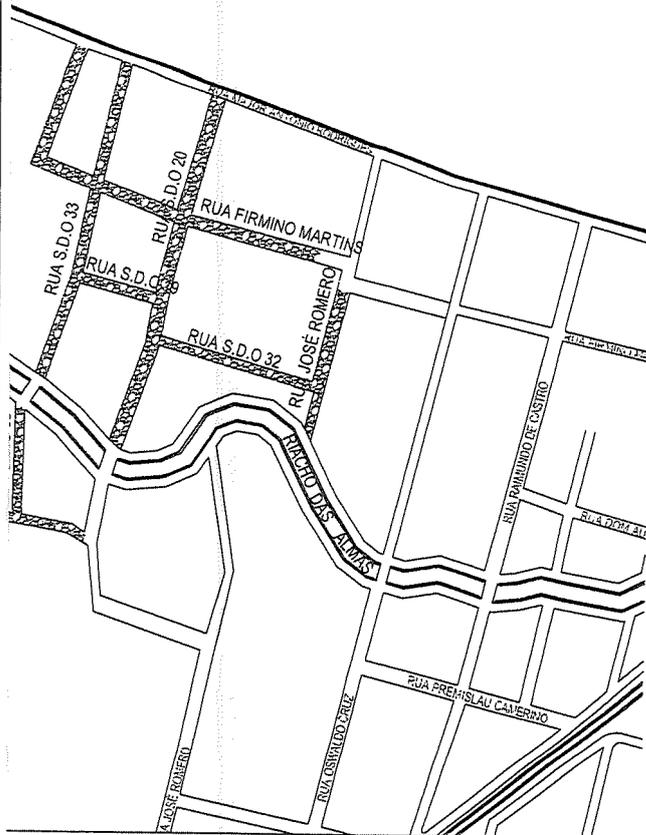
LOCAL: RUA S.D.O 08, BAIRRO DA CRUZEIRO, ITAIPOCA - CE

EXTENSÃO TOTAL: EXTENSÃO TRECHO : 157,48M - ÁREA DO TRECHO: 629,92m²

CONTEUDO: PLANTA BAIXA  
PLANTA DE SITUAÇÃO  
DETALHES CONSTRUTIVOS

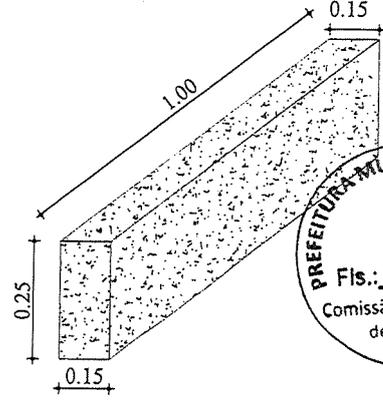
PRONOME: 02/17  
FOLHA: A3

ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO. E SEU CONTEUDO NÃO PODE SER Cedido A TERCEIROS OU SER USADA PARA PROPOSITOS NÃO AUTORIZADOS.



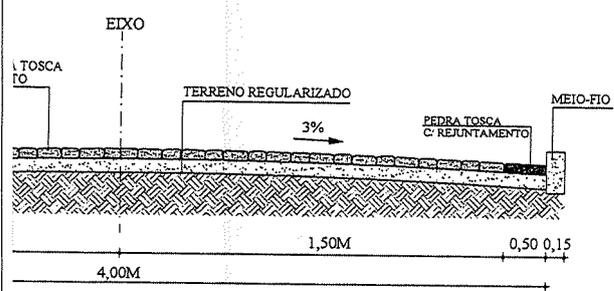
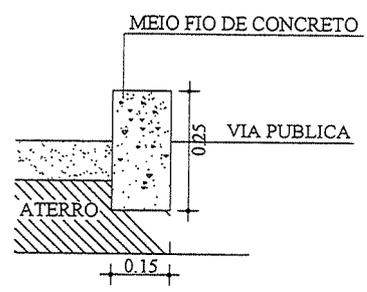
4 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



5 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO. E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER Cedido A TERCEIROS OU SER USADA PARA PROPOSTAS NÃO AUTORIZADAS.

**Jose Iram F. Mota Filho**  
Engenheiro. Civil  
CREA- CE:061872519-9

RESP. TÉCNICO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA**

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA S.D.O 09

LOCAL: RUA S.D.O 09, BAIRRO DA CRUZEIRO, ITAÍPOCA - CE

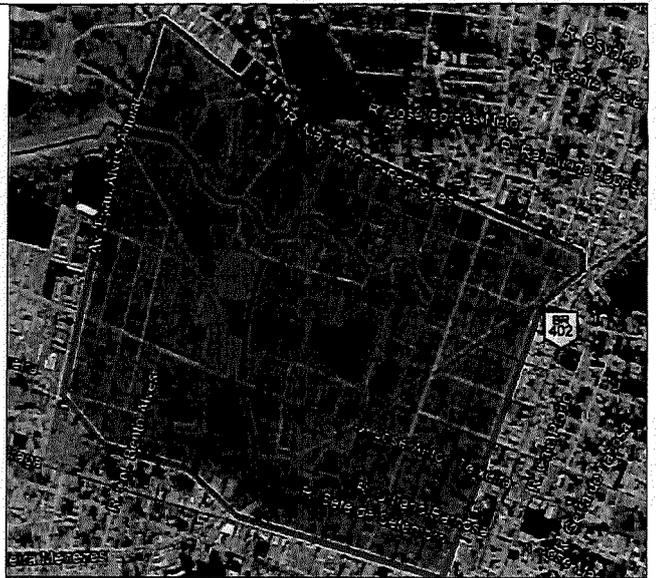
EXTENSÃO TOTAL: EXTENSÃO TRECHO : 271,00M - ÁREA DO TRECHO: 1.048,00m<sup>2</sup>

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA  
PLANTA DE SITUAÇÃO  
DETALHES CONSTRUTIVOS

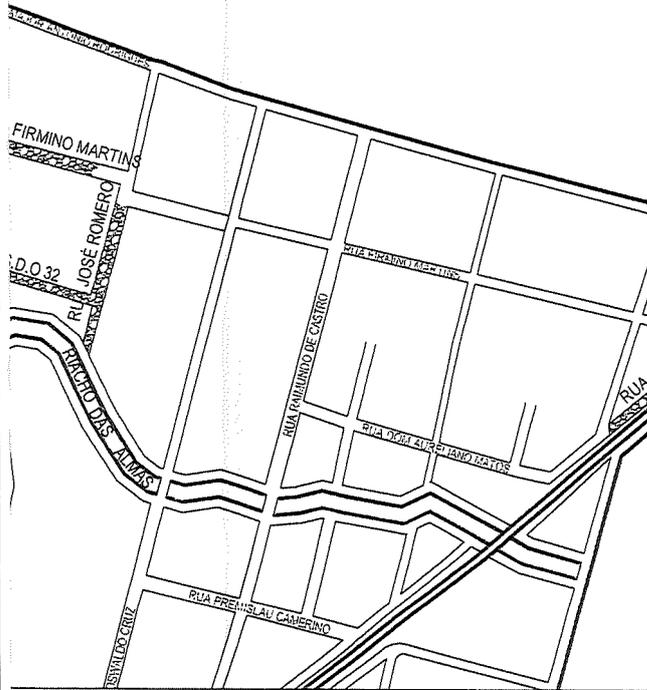
PRANCHAS  
**03/17**  
FOLHA: 03

B

A

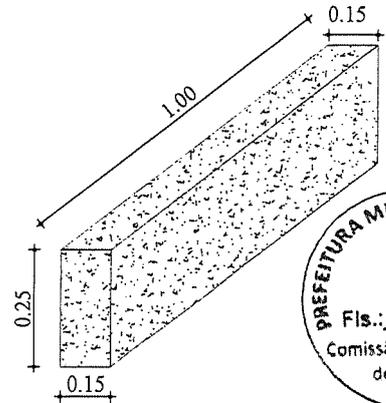


2



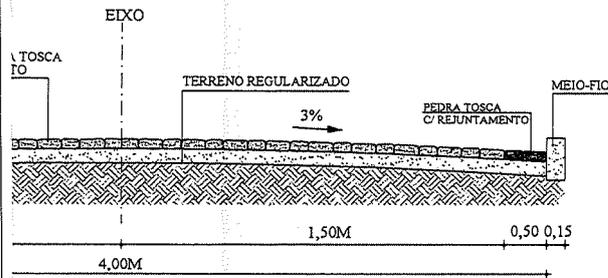
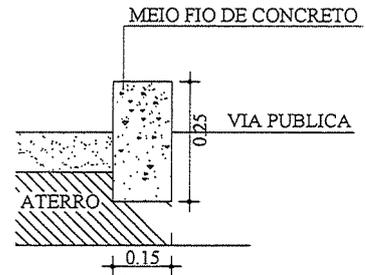
4 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



5 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



RESP. TÉCNICO:

Handwritten signature of the technical responsible person.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA S.D.O 10

LOCAL: RUA S.D.O 10, BAIRRO DA CRUZEIRO, ITAÍPOCA - CE

EXTENSÃO TOTAL: EXTENSÃO TRECHO : 235,80M - ÁREA DO TRECHO: 943,20m²

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA  
PLANTA DE SITUAÇÃO  
DETALHES CONSTRUTIVOS

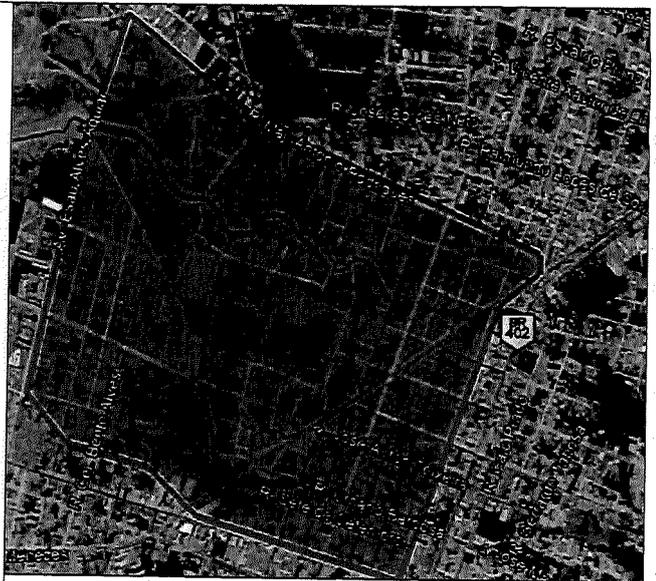
PRANCHA: 04/17

ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA, SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO A TERCEIROS OU SER USADA PARA PROPOSTAS NÃO AUTORIZADAS.

**Jose Iram F. Mota Filho**  
Engenheiro. Civil  
CREA-CE:061872519-9

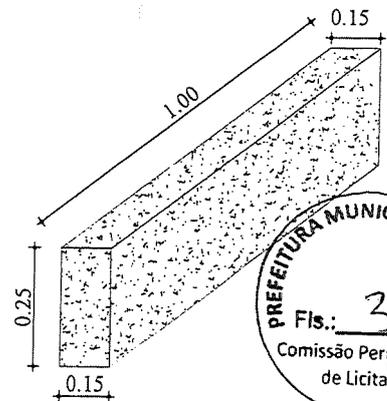
N

1



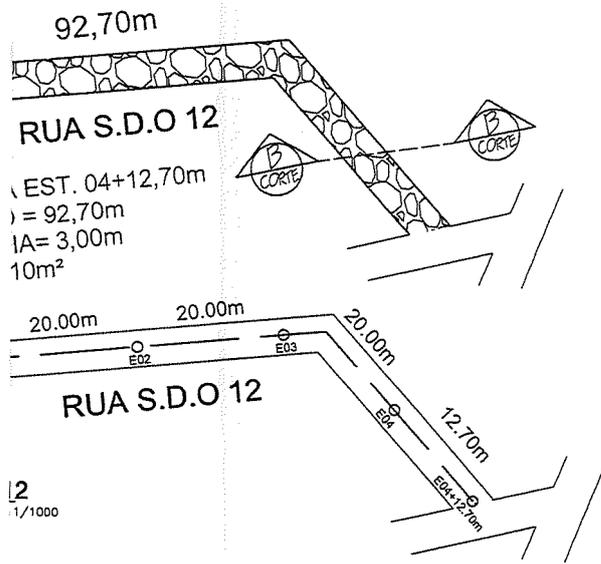
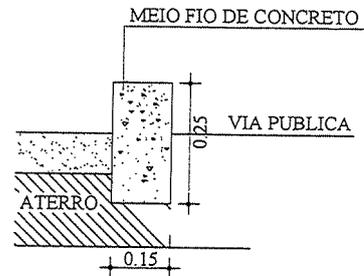
6 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



7 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



RESP. TÉCNICO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA**

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA S.D.O 11 RUA S.D.O 12

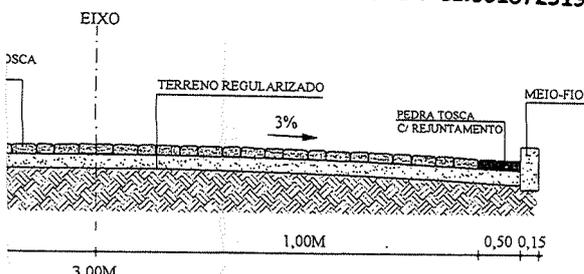
LOCAL: RUA S.D.O 11, BAIRRO CRUZEIRO, ITAÍPOCA - CE RUA S.D.O 12, BAIRRO CRUZEIRO, ITAÍPOCA - CE

EXTENSÃO TOTAL: EXTENSÃO TRECHO : 154,00M - ÁREA DO TRECHO: 616,00m² EXTENSÃO TRECHO : 92,70M - ÁREA DO TRECHO: 278,10m²

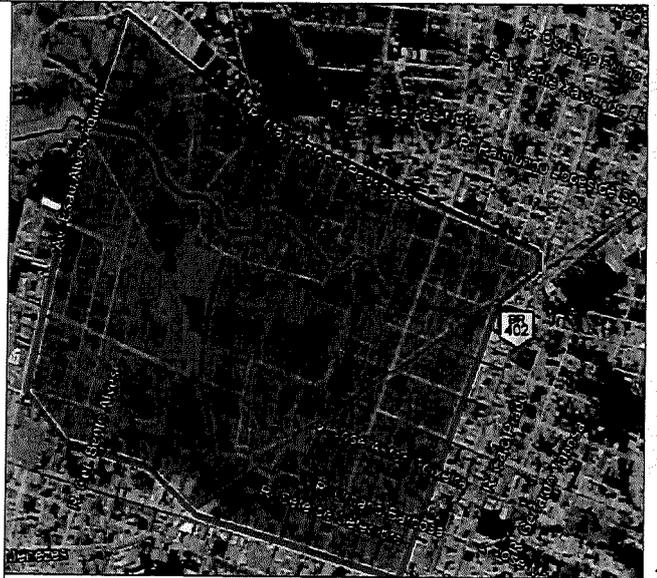
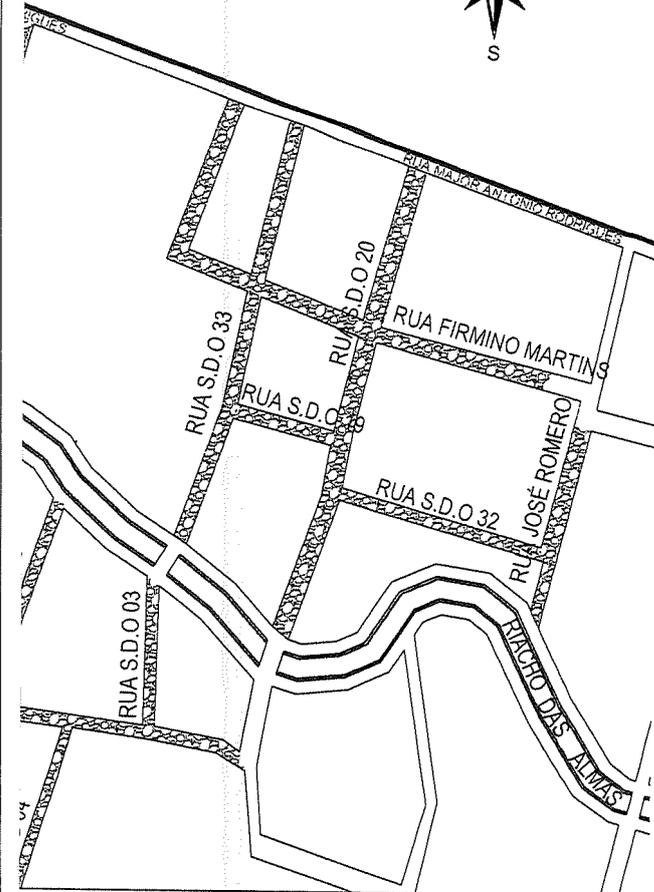
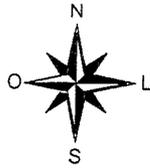
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA PLANTA DE SITUAÇÃO DETALHES CONSTRUTIVOS

PRANCHA: 05/17

**José Ivan F. Mota Filho**  
Engenheiro. Civil  
CREA- CE:061872519-9

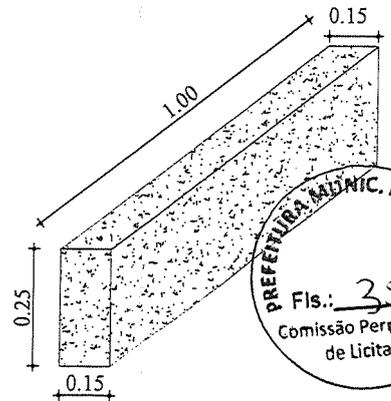


ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER Cedido A TERCEIROS OU SER USADA PARA PROPÓSITOS NÃO AUTORIZADOS.



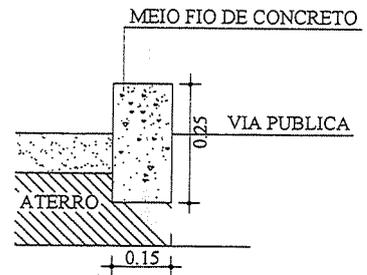
4 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



5 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



**Jose Iram F. Mota Filho**  
Engenheiro. Civil  
CREA - CE:061872519-9

RESP. TÉCNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA S.D.O 13

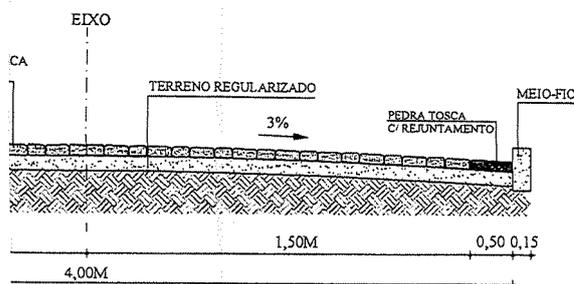
LOCAL: RUA S.D.O 13, BAIRRO CRUZEIRO, ITAÍPOCA - CE

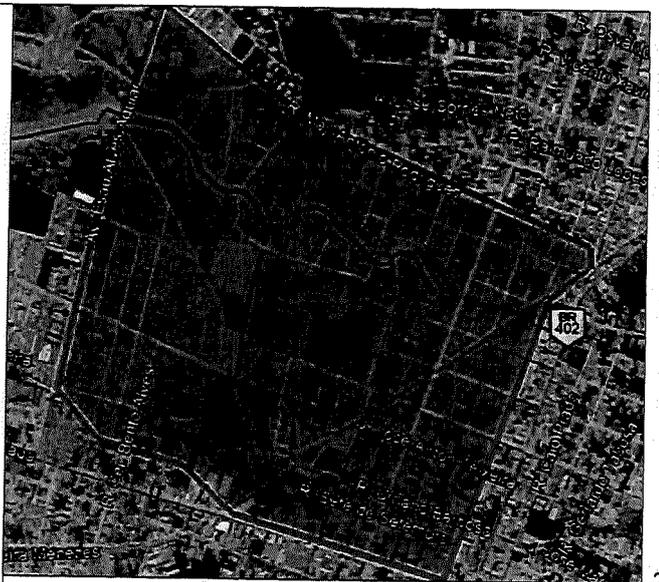
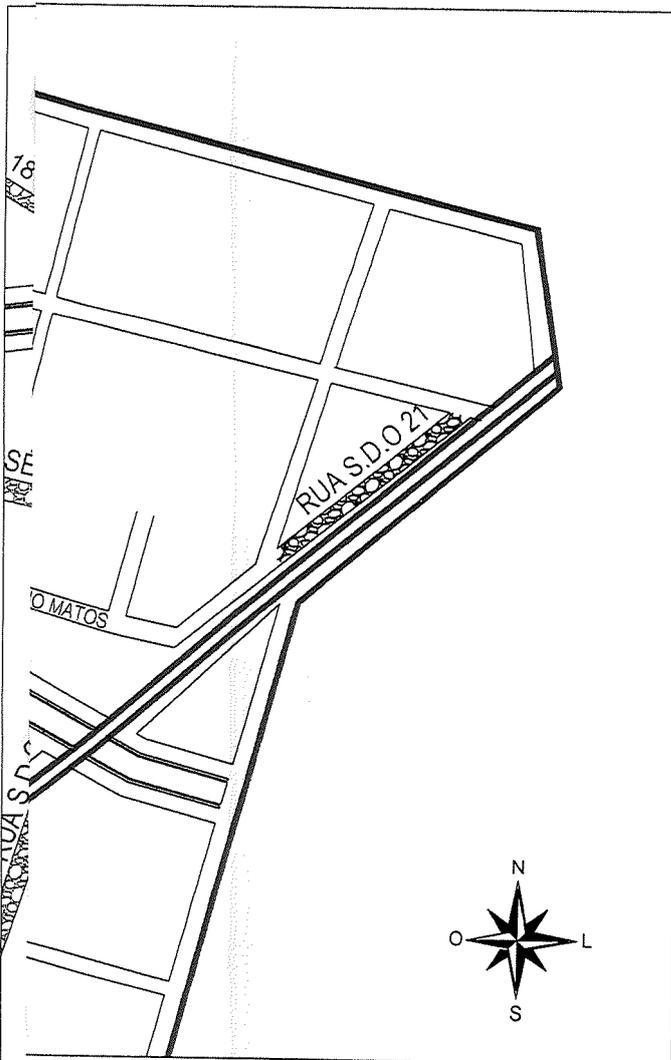
EXTENSÃO TOTAL: 268,70M - ÁREA DO TRECHO: 1.074,80m²

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA  
PLANTA DE SITUAÇÃO  
DETALHES CONSTRUTIVOS

PRANCHAS  
**06/17**  
FOLHA: 17

ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER CEDIADO A TERCEIROS OU SER USADA PARA PROPOSTAS NÃO AUTORIZADAS.



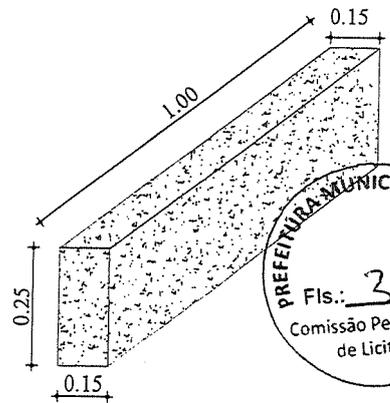


2

2

4 DETALHE MEIO - FIO

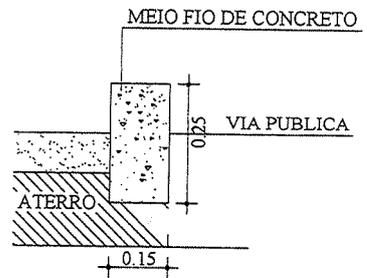
ESCALA SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIOCA  
 Fls.: 355  
 Comissão Permanente de Licitação

5 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER Cedido A TERCEIROS OU SER USADA PARA PROPOSITOS NÃO AUTORIZADOS.

**Josétram Mota Filho**  
 Engenheiro. Civil  
 CREA- CE:061872519-9

RESP. TÉCNICO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIOCA**

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA PLANTA BAIXA DA RUA S.D.O 21

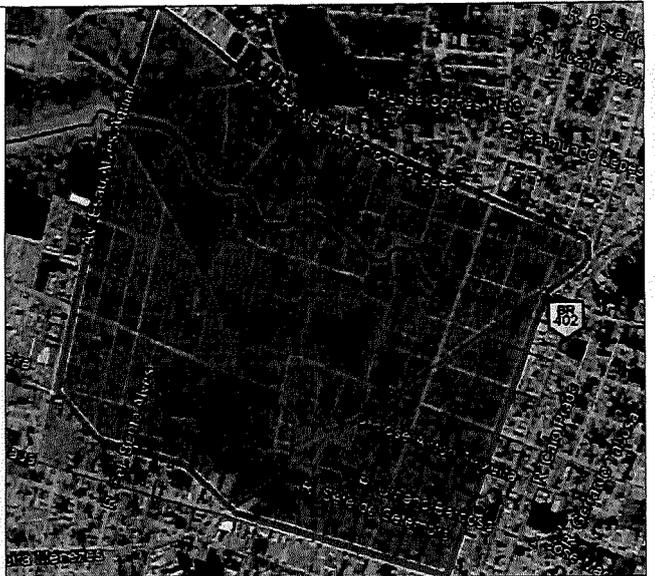
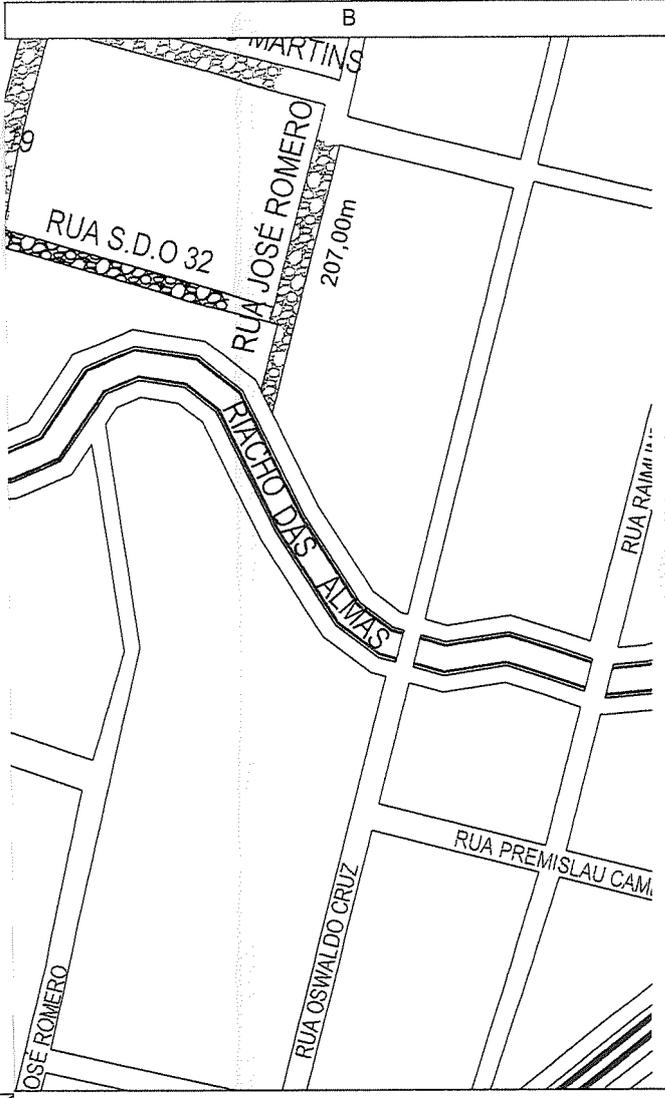
LOCAL: RUA S.D.O 21, BAIRRO COQUEIRO, ITAPIOCA - CE

EXTENSÃO TOTAL: EXTENSÃO TRECHO : 10700M - ÁREA DO TRECHO: 214,00²

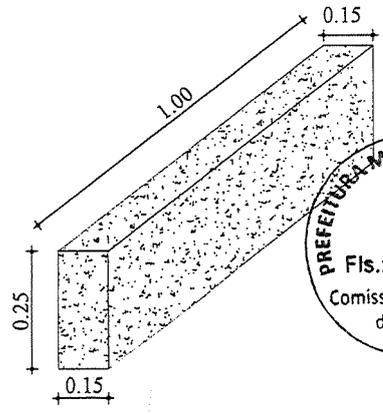
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA  
 PLANTA DE SITUAÇÃO  
 DETALHES CONSTRUTIVOS

PRANCHAS  
**07/17**  
 FOLHA:

1

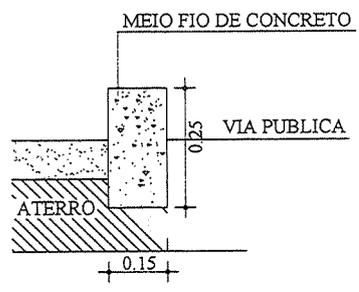


4 DETALHE MEIO - FIO  
ESCALA SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA  
 Fls.: 356  
 Comissão Permanente de Licitação

5 DETALHE MEIO - FIO  
ESCALA SEM ESCALA



RESP. TÉCNICO:

*[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA PLANTA BAIXA DA RUA S.D.O 32

LOCAL: RUA S.D.O 32, BAIRRO CRUZEIRO, ITAIPÓCA - CE

EXTENSÃO TOTAL: EXTENSÃO TRECHO : 120,00M - ÁREA DO TRECHO: 480,00²

CONTÉUDO: PLANTA BAIXA  
 PLANTA DE SITUAÇÃO  
 DETALHES CONSTRUTIVOS

PRANCHA: 08/17  
 FOLHA: A3



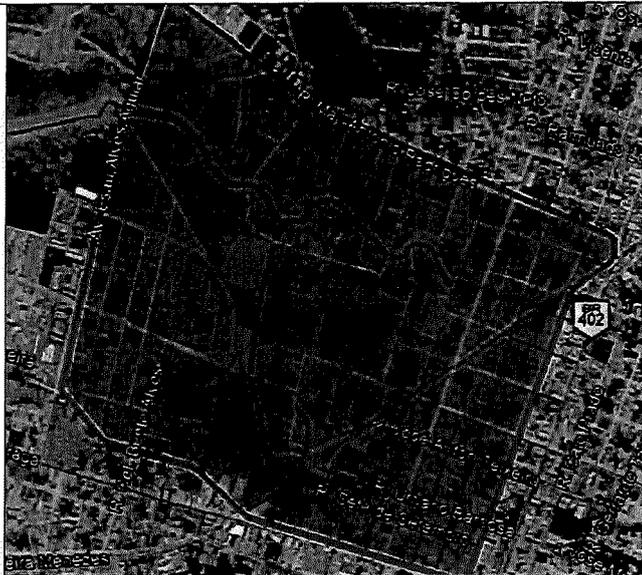
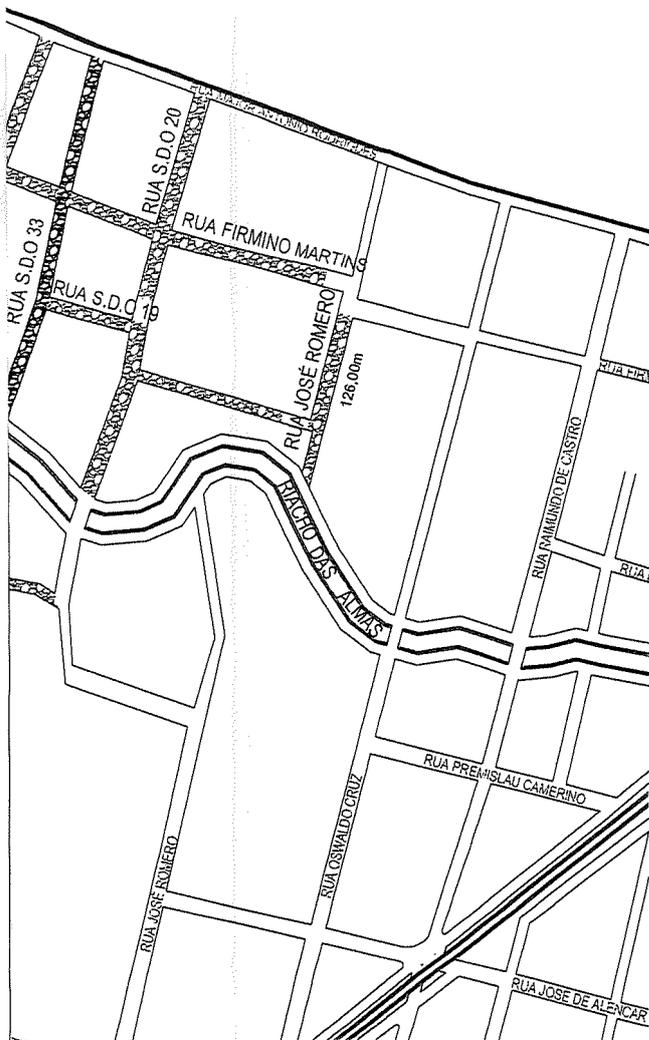
*[Handwritten Signature]*  
**Jose Iram F. Mota Filho**  
 Engenheiro. Civil  
 CREA- CE:061872519-9

ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER Cedido A TERCEIROS OU SER USADA PARA PROPOSITOS NÃO AUTORIZADOS.

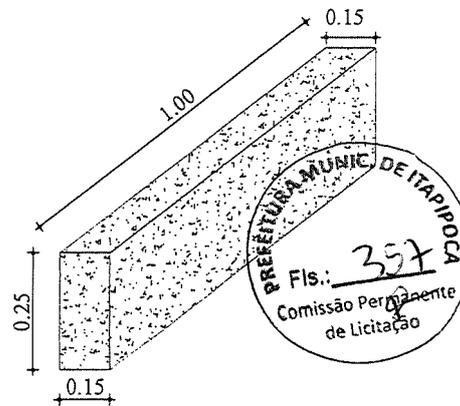
2

2

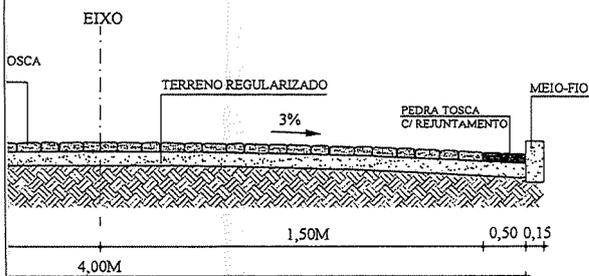
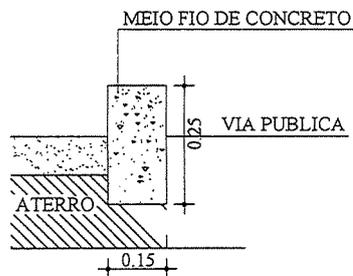
1



4 DETALHE MEIO - FIO  
 ESCALA \_\_\_\_\_ SEM ESCALA



5 DETALHE MEIO - FIO  
 ESCALA \_\_\_\_\_ SEM ESCALA



**José Iram F. Mota Filho**  
 Engenheiro. Civil  
 CREA - CE:061872519-9



ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER Cedido A TERCEIROS OU SER USADA PARA PROPOSTAS NÃO AUTORIZADAS.

RESP. TÉCNICO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA**

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA S.D.O 33

LOCAL: RUA S.D.O 33, BAIRRO CRUZEIRO, ITAIPÓCA - CE

EXTENSÃO TOTAL: EXTENSÃO TRECHO : 217,00M - ÁREA DO TRECHO: 868,00²

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA  
 PLANTA DE SITUAÇÃO  
 DETALHES CONSTRUTIVOS

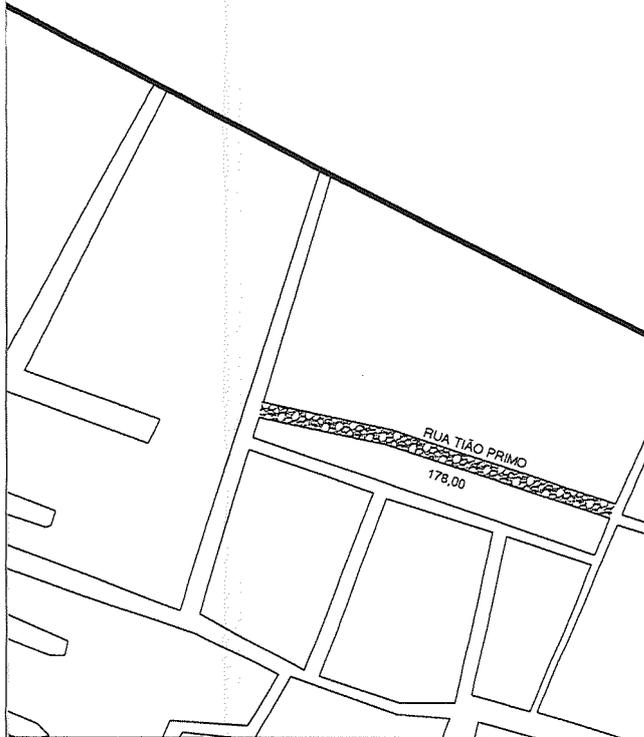
PRANCHETA  
**09/17**  
 FOLHA: A3

B

A

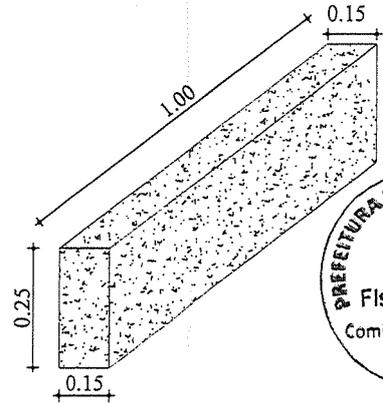


2



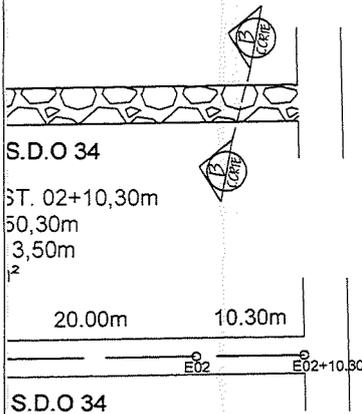
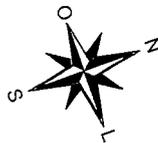
6 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



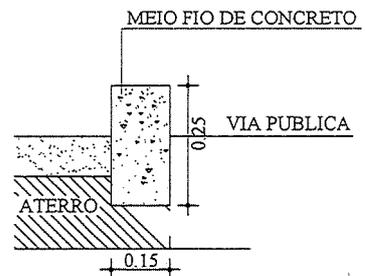
2

34  
-1/700

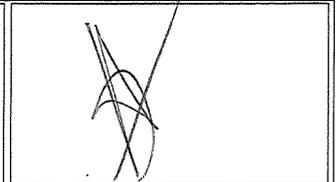


7 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



RESP. TÉCNICO:



1

**José Iram Mota Filho**  
Engenheiro. Civil  
CREA- CE:061872519-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA  
RUA MANUEL DE MELO MONTENEGRO  
RUA S.D.O 34

LOCAL:

RUA MANUEL DE MELO MONTENEGRO, BAIRRO CACIMBAS, ITAÍPOCA - CE  
RUA S.D.O 34, BAIRRO CACIMBAS, ITAÍPOCA - CE

EXTENSÃO TOTAL:

EXTENSÃO TRECHO : 92,60M - ÁREA DO TRECHO: 463,00m<sup>2</sup>  
EXTENSÃO TRECHO : 50,30M - ÁREA DO TRECHO: 176,05m<sup>2</sup>

CONTEÚDO:

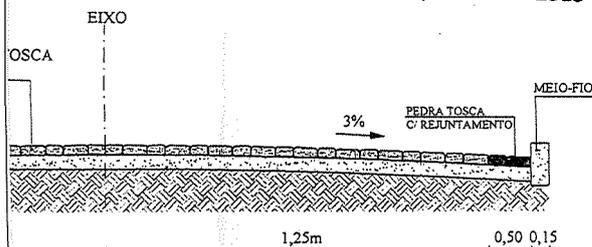
PLANTA BAIXA  
PLANTA DE SITUAÇÃO  
DETALHES CONSTRUTIVOS

PRANCHA

10/17

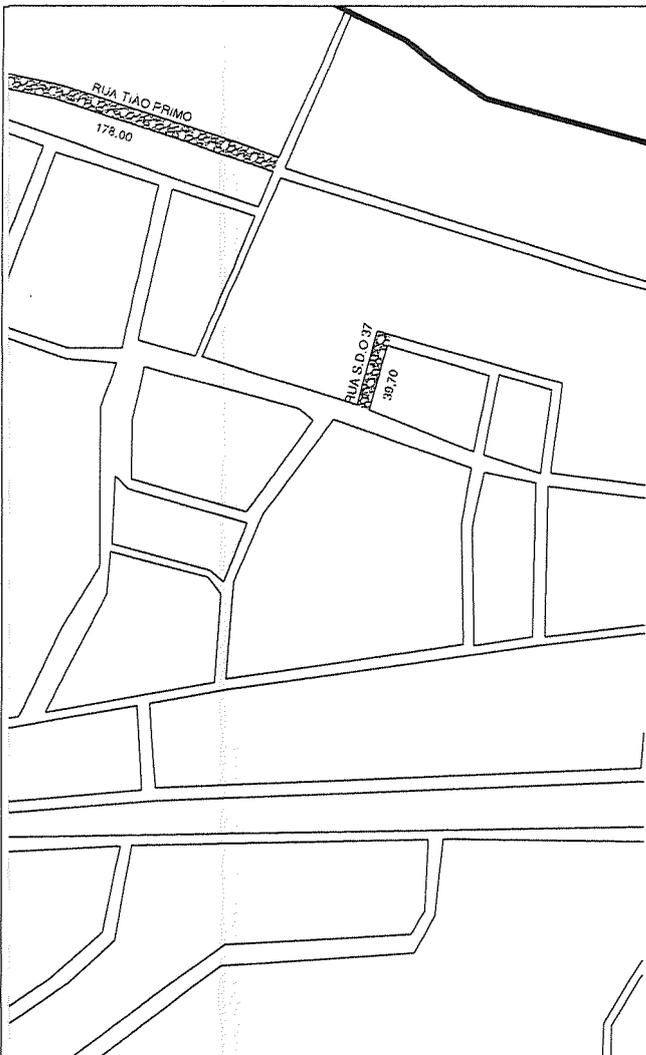
FOLHA: 4/7

ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER Cedido A TERCEIROS OU SER USADA PARA PROPOSITOS NÃO AUTORIZADOS.



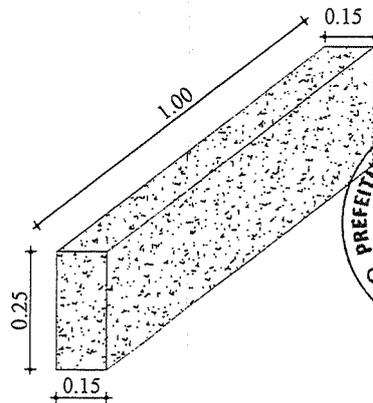
B

A



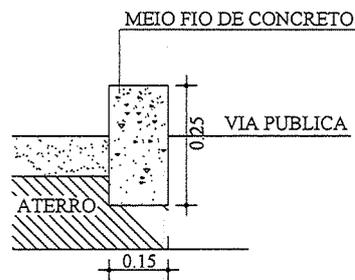
**6 DETALHE MEIO - FIO**

ESCALA SEM ESCALA



**7 DETALHE MEIO - FIO**

ESCALA SEM ESCALA



**JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA**

1/700

5.20m

JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA

À EST. 02+15,20m

Ø = 55,20m

HA = 6,00m

20m<sup>2</sup>

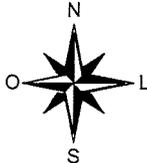
20.00m

15.20m

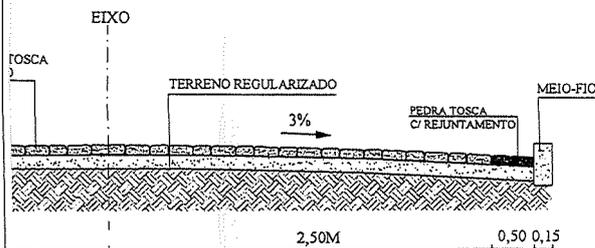
E02

E02+15.20

JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA



**Jose Ivan E. Mota Filho**  
Engenheiro. Civil  
CREA- CE:061872519-9



RESP. TECNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA

TITULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA TV. RAIMUNDO SIMPLÍCIO RUA JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA

LOCAL: TV. RAIMUNDO SIMPLÍCIO, BAIRRO CACIMBAS, ITAIPOCA - CE RUA JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA, BAIRRO MOURÃO, ITAIPOCA - CE

EXTENSÃO TOTAL: EXTENSÃO TRECHO : 51,30M - ÁREA DO TRECHO: 179,55m<sup>2</sup> EXTENSÃO TRECHO : 55,20M - ÁREA DO TRECHO: 331,20m<sup>2</sup>

CONTEUDO: PLANTA BAIXA PLANTA DE SITUAÇÃO DETALHES CONSTRUTIVOS

PRANCHA: 11/17

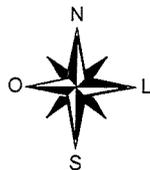
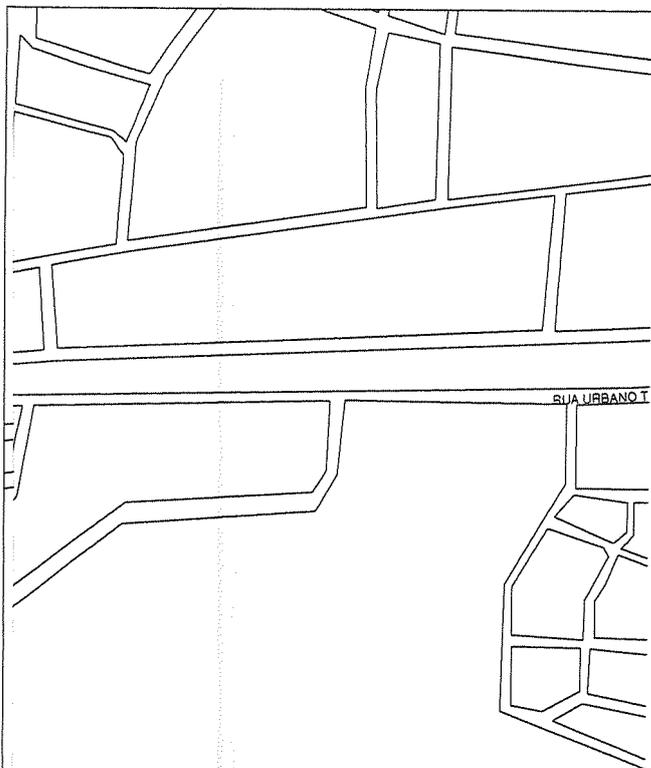
FOLHA: A3

ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA, SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E SEU CONTEUDO NÃO PODE SER COPIADO A TERCEROS OU SER USADA PARA PROPOSITOS NÃO AUTORIZADOS.

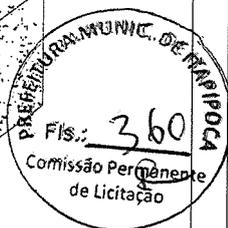
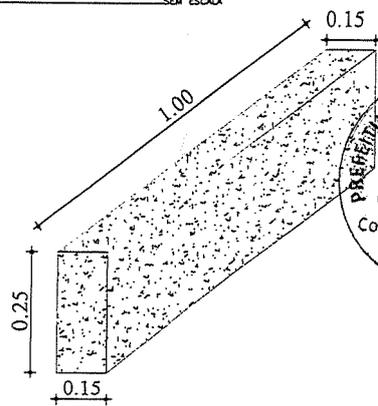
B

A

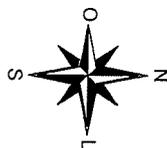
2



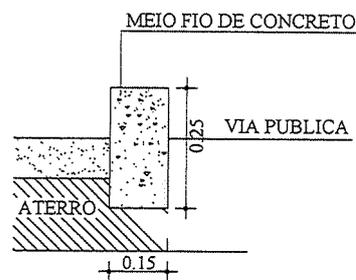
4 DETALHE MEIO - FIO  
ESCALA SEM ESCALA



2



5 DETALHE MEIO - FIO  
ESCALA SEM ESCALA



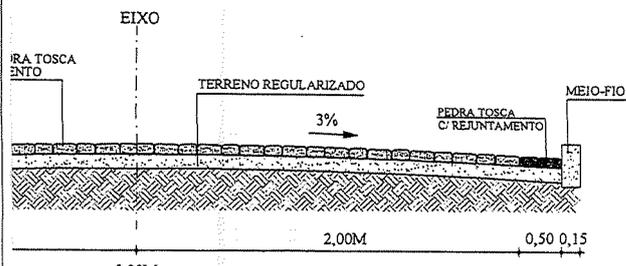
RESP. TÉCNICO:



1

ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO. E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO A TERCEIROS OU SER USADO PARA PROPOSITOS NÃO AUTORIZADOS.

**José Iram E. Motá Filho**  
Engenheiro. Civil  
CREA- CE:061872519-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

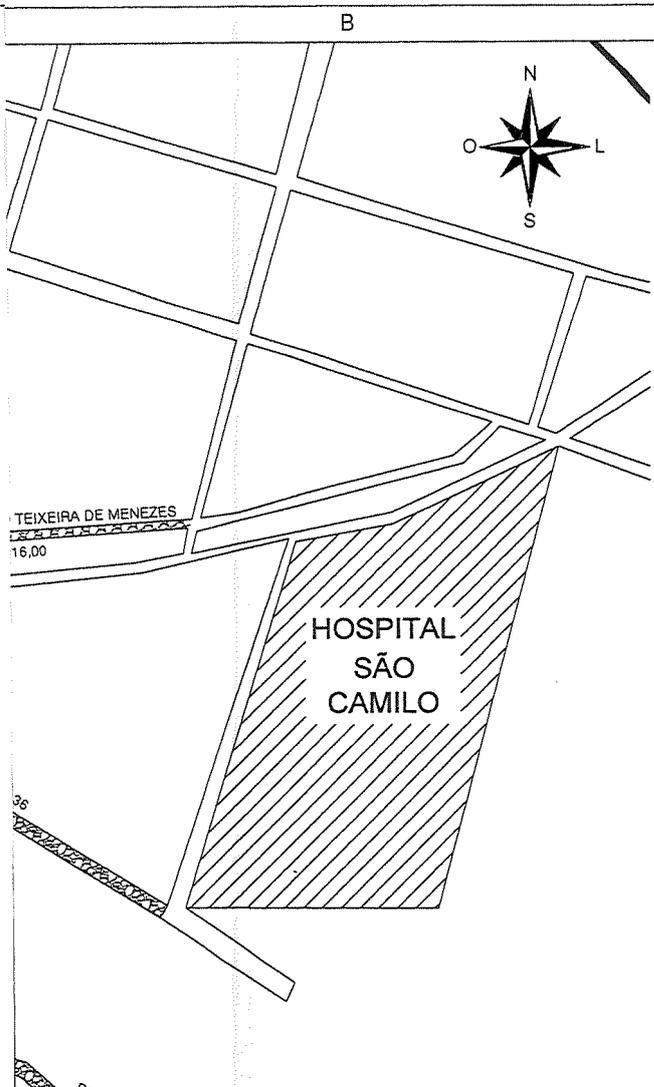
TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA TV. MARIA FARIAS

LOCAL: TV. MARIA FARIAS, BAIRRO MOURÃO, ITAIPÓCA - CE

EXTENSÃO TOTAL: EXTENSÃO TRECHO : 263,00M - ÁREA DO TRECHO: 1.315,00m²

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA  
PLANTA DE SITUAÇÃO  
DETALHES CONSTRUTIVOS

PRANCHA  
**12/17**  
FOLHA: 17

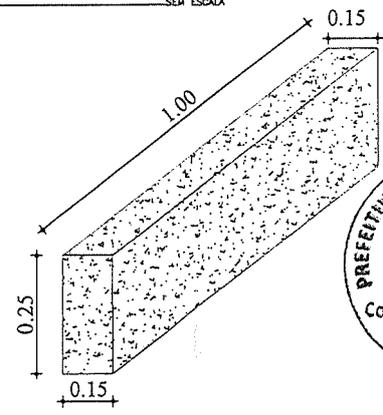


2

2

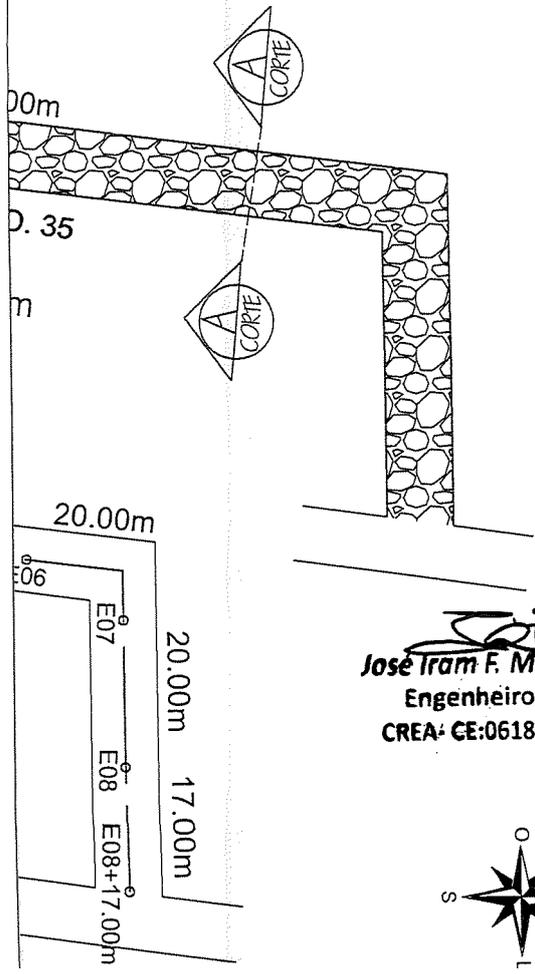
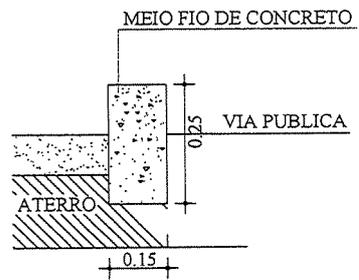
4 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



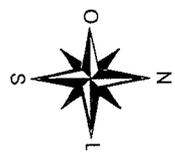
5 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER Cedido A TERCEIROS OU SER USADA PARA PROPOSITOS NÃO AUTORIZADOS.

**José Irã F. Mota Filho**  
Engenheiro. Civil  
CREA: CE:061872519-9



RESP. TÉCNICO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA**

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA SDO 35

LOCAL: RUA SDO 35, BAIRRO ALTO ALEGRE, ITAÍPOCA - CE

EXTENSÃO TOTAL: EXTENSÃO TRECHO : 117,00M - ÁREA DO TRECHO: 1.062,00m<sup>2</sup>

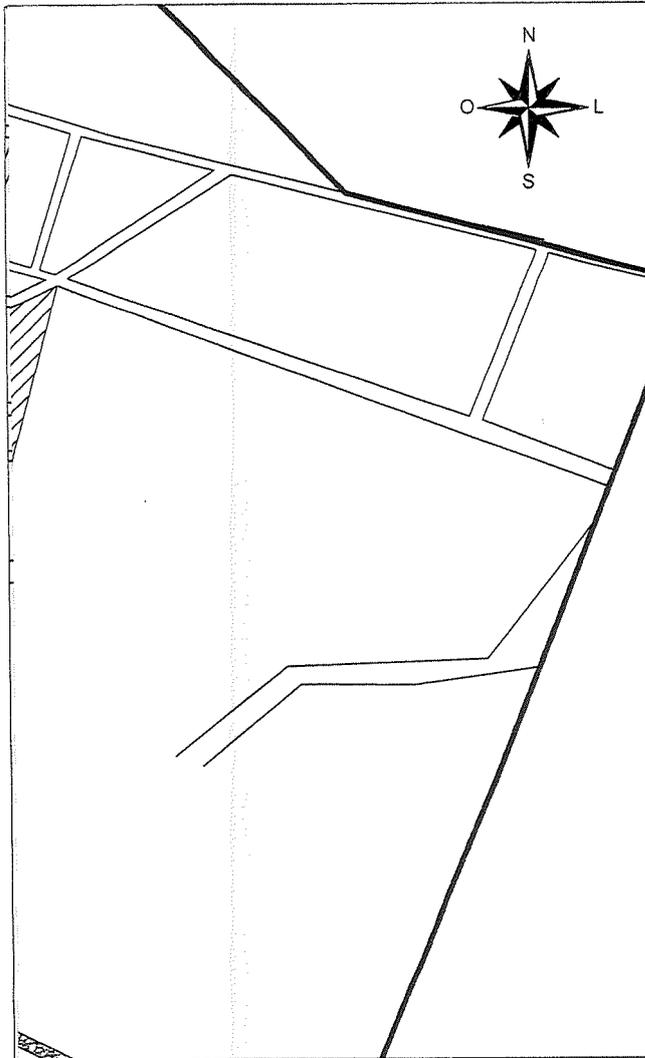
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA  
PLANTA DE SITUAÇÃO  
DETALHES CONSTRUTIVOS

PRANCHA  
**13/17**  
FOLHA: A.3

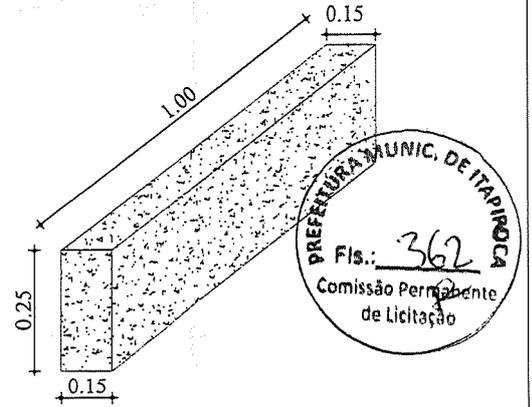
1

B

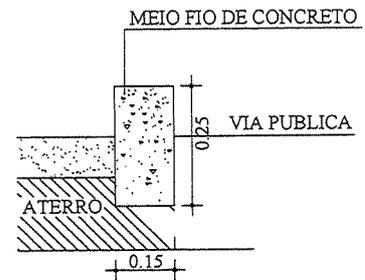
A



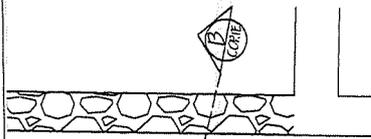
6 DETALHE MEIO - FIO  
ESCALA SEM ESCALA



7 DETALHE MEIO - FIO  
ESCALA SEM ESCALA

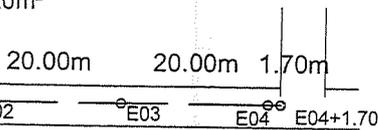


36  
-1/700

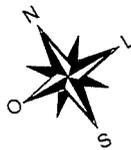


O. 36

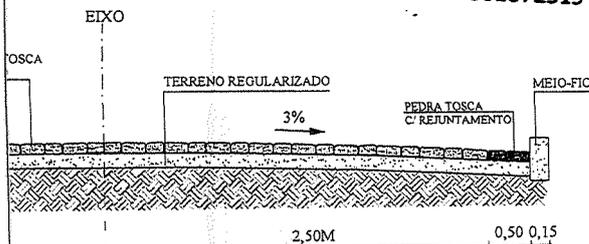
0 À EST. 08  
D = 81,70m  
DIA = 6,00m  
20m²



O.O. 36



**Josetram F. Mota Filho**  
Engenheiro. Civil  
CREA-CE:061872519-9



ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER Cedido A TERCEIROS OU SER USADO PARA PROPOSITOS NÃO AUTORIZADOS.

RESA. TECNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

TITULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA IVO PAIXÃO RUA S.D.O 36

LOCAL: RUA IVO PAIXÃO, BAIRRO ALTO ALEGRE, ITAIPÓCA - CE RUA SDO 36, BAIRRO ALTO ALEGRE, ITAIPÓCA - CE

EXTENSÃO TOTAL: EXTENSÃO TRECHO : 160,00m - ÁREA DO TRECHO: 960,00m² EXTENSÃO TRECHO : 81,70m - ÁREA DO TRECHO: 490,20m²

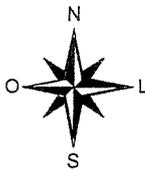
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA PLANTA DE SITUAÇÃO DETALHES CONSTRUTIVOS

PRANCHA  
**14/17**

FOLHA: A3

B

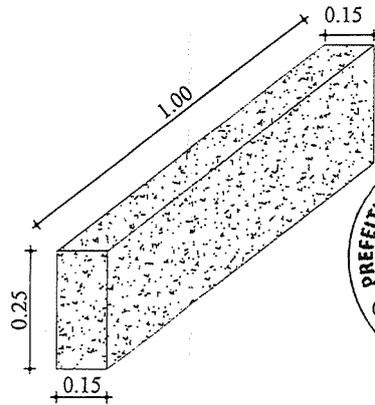
A



2

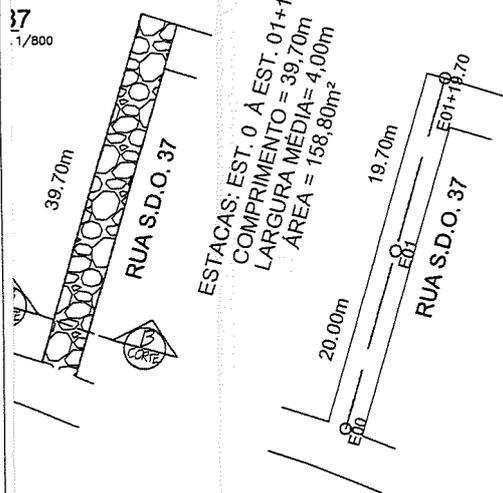
HOSPITAL  
SÃO  
CAMILO

6 DETALHE MEIO - FIO  
ESCALA SEM ESCALA



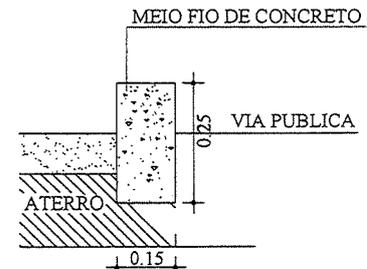
2

37  
1/800



ESTACAS: EST. 0 A EST. 01+19,70m  
COMPRIMENTO = 39,70m  
LARGURA MÉDIA = 4,00m  
ÁREA = 158,80m<sup>2</sup>

7 DETALHE MEIO - FIO  
ESCALA SEM ESCALA



RESP. TÉCNICO:

1

**José Tram F. Mota Filho**  
Engenheiro. Civil  
CREA- CE:061872519-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA URBANO TEIXEIRA DE MENEZES RUA SDO 37

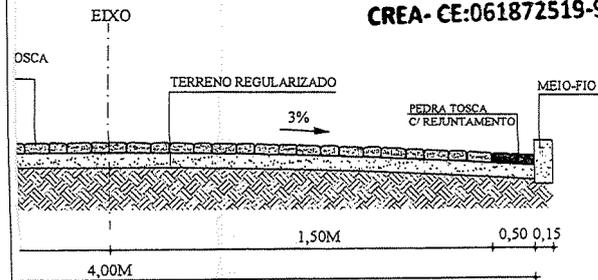
LOCAL: RUA URBANO TEIXEIRA DE MENEZES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ITAÍPOCA - CE RUA SDO 37, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ITAÍPOCA - CE

EXTENSÃO TOTAL: EXTENSÃO TRECHO : 116,00m - ÁREA DO TRECHO: 696,00m<sup>2</sup>  
EXTENSÃO TRECHO : 39,70m - ÁREA DO TRECHO: 158,80m<sup>2</sup>

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA  
PLANTA DE SITUAÇÃO  
DETALHES CONSTRUTIVOS

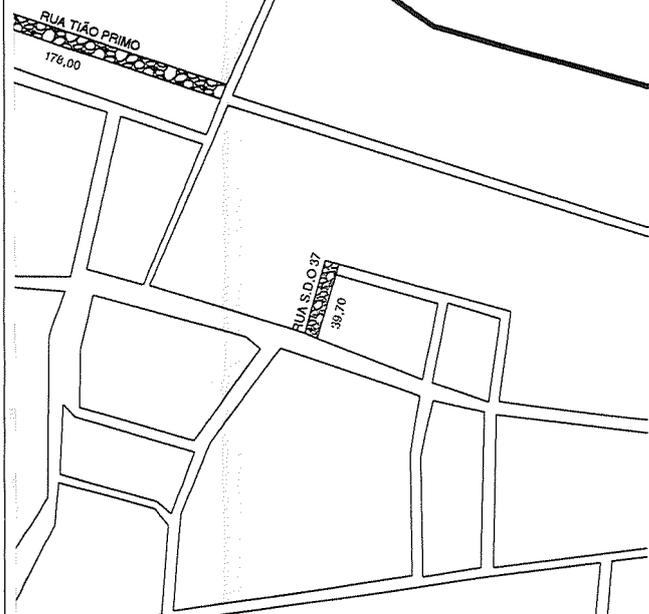
PRONHA  
**15/17**  
FOLHA: A3

ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER Cedido A TERCEIROS OU SER USADA PARA PROPOSITOS NÃO AUTORIZADOS.



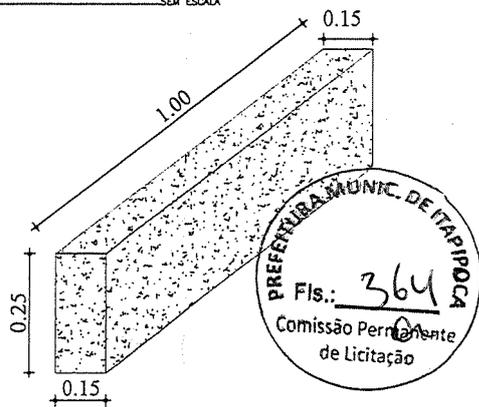
# 1 PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA SEM ESCALA



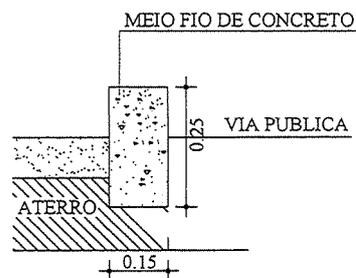
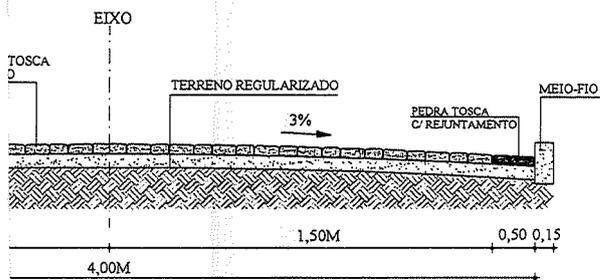
## 4 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



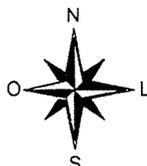
## 5 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO. E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER Cedido A TERCEIROS OU SER USADA PARA PROPOSTOS NÃO AUTORIZADOS.

**José Ivan F. Mota Filho**  
 Engenheiro. Civil  
 CREA- CE:061872519-9



RESP. TÉCNICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA TIÃO PRIMO

LOCAL: RUA TIÃO PRIMO, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ITAIPÓCA - CE

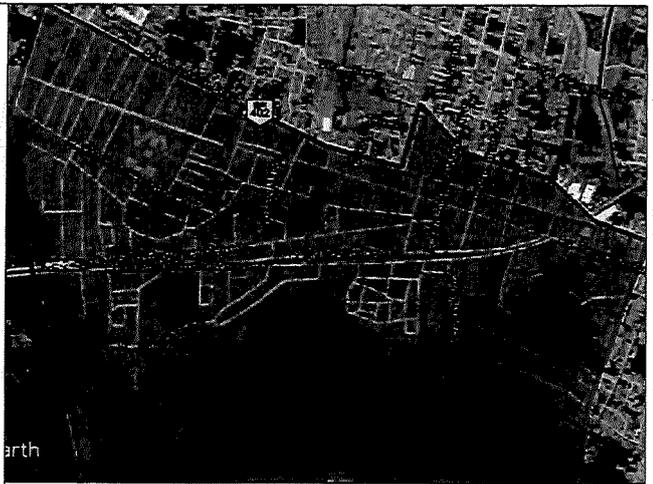
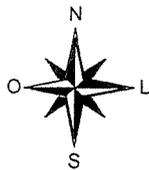
EXTENSÃO TOTAL: EXTENSÃO TRECHO : 178,00m - ÁREA DO TRECHO: 712,00m<sup>2</sup>

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA  
 PLANTA DE SITUAÇÃO  
 DETALHES CONSTRUTIVOS

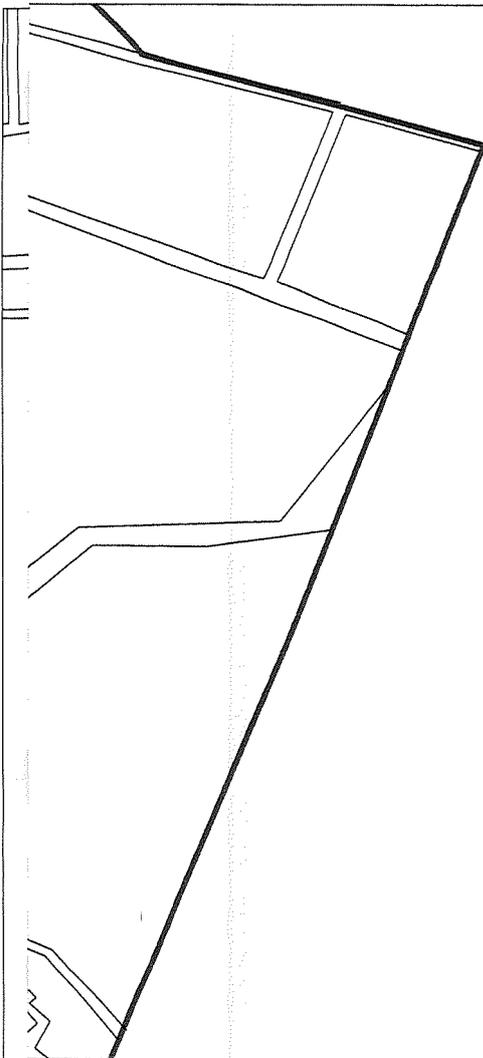
PRANCHAS  
**16/17**

B

A

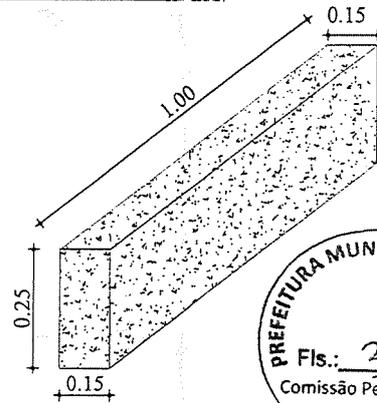


2



4 DETALHE MEIO - FIO

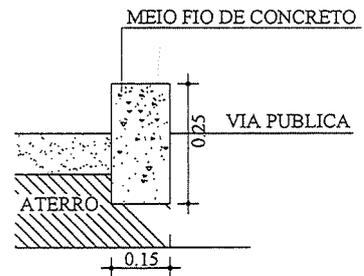
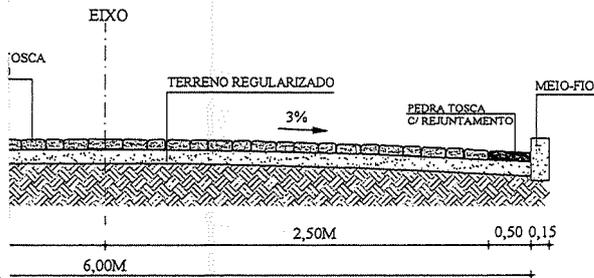
ESCALA SEM ESCALA



2

5 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



RESP. TÉCNICO: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA S.D.0 38

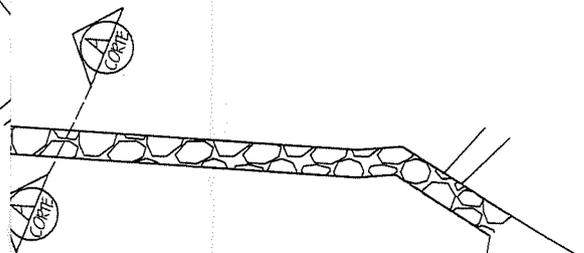
LOCAL: RUA S.D.0 38, ALTO ALEGRE, ITAIPOCA - CE

EXTENSÃO TOTAL: EXTENSÃO TRECHO : 400,00m - ÁREA DO TRECHO: 2.400,00m²

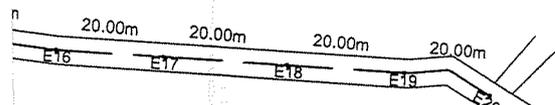
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, PLANTA DE SITUAÇÃO, DETALHES CONSTRUTIVOS

PRANCHA: 17/17

ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO. E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO A TERCEIROS DO SEM USAR PARA PROPOSTAS NÃO AUTORIZADAS.



José Iran F. Mota Filho  
Engenheiro. Civil  
CREA- CE:061872519-9



1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210768859

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**1. Responsável Técnico**

JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0618725199  
Registro: 343416CE

Empresa contratada: J A ENGENHARIA LTDA

Registro: 0010438254-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: Prefeitura Municipal De Itapipoca  
RUA AV. MONSENHOR TABOSA  
Complemento:  
Cidade: ITAPIPOCA

Bairro: JULHO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.623.077/0001-67  
Nº: 3027  
CEP: 62500000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 7.129.295,87

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA NANOSA FERNANDES

Complemento:

Cidade: ITAPIPOCA

Data de Início: 15/07/2021

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Prefeitura Municipal De Itapipoca

Bairro: FAZENDINHA  
UF: CE

Previsão de término: 15/07/2022

Coordenadas Geográficas: -3.493908, -39.588397

Código: Não Especificado

Nº: S/N

CEP: 62500000

CPF/CNPJ: 07.623.077/0001-67

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

19 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	86.278,78	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	86.278,78	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	86.278,78	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	86.278,78	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	86.278,78	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	86.278,78	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	86.278,78	m2
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	86.278,78	m2
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	86.278,78	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Obra: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20210768859**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*[Handwritten Signature]*  
 JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO - CPF: 062.765.283-60  
 P. Fis.: 361  
*[Handwritten Signature]*  
 Prefeitura Municipal De Itapipoca - CNPJ: 07.623.077/0001-67  
 Comissão Permanente de Licitação



**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **22/03/2021** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8214593088**





**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Itapipoca-CE.

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** \_\_\_\_\_, pelo preço global PARA O(S) LOTE(S) \_\_\_\_\_ no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Finalizando, **DECLARAMOS** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Itapipoca-CE

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Itapipoca-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_, e **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CP nº \_\_\_\_\_.

DATA

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contabilista devidamente registrado no CRC



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE  
SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) Lote(s) \_\_\_\_\_, a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.



3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. **A CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

5.2.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

5.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

5.2.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.



- 5.2.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;
- 5.2.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.
- 5.2.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.
- 5.2.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.
- 5.2.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metuculoso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.
- 5.2.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.2.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 5.2.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;
- 5.2.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 5.2.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 5.2.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 5.2.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;
- 5.2.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão.

**5.3. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 5.3.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.3.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



- 5.3.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.3.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE – **NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ ELEMENTO DE  
DESPESAS: \_\_\_\_\_ FONTE: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 A rescisão contratual poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 8.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 9.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**



10.1 – A Publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO:**

11.1. A Gestão/Fiscalização deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de \_\_\_\_\_ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Itapipoca, através da Comissão de Licitação Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICAS Nº 21.23.06/CP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, com data de abertura para o dia **14 de Julho de 2021, às 10H00MIN**, na sala de licitações, localizada no(a) Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

Itapipoca-CE, 09 de Junho de 2021.

**ANDRÉ RICARDO MOREIRA BONATES**

Ordenador de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA E  
RECURSOS HÍDRICOS